



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.862, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022/2025, na LDO/2022 e abre crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0178 - Cidade Empreendedora, as ações: "Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias" e "Programa Montenegro Juros Zero – Comércio e Serviços", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                        |   |
|------------------------|---|
| 04                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMIC        |
| 01                     | SMIC - Administração  |
| 22                     | Indústria   |
| 661                    | Promoção Industrial   |
| 0178                   | Cidade Empreendedora  |
| 2405                   | Programa Montenegro Juros Zero – Indústrias                         |
| 3.3.6.0.45.00.00.00.00 | Subvenções Econômicas – Rec. 0001 – Destinação 03160 R\$ 100.000,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                        |  |
|------------------------|--|
| 04                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMIC         |
| 01                     | SMIC - Administração   |
| 23                     | Comércio e Serviços  |
| 691                    | Promoção Comercial   |
| 0178                   | Cidade Empreendedora   |
| 2406                   | Programa Montenegro Juros Zero – Comércio e Serviços                 |
| 3.3.6.0.45.00.00.00.00 | Subvenções Econômicas - Rec. 0001 – Destinação 03160 -R\$ 100.000,00 |

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelos art. 2º e 3º, servirá o recurso de superávit financeiro de 2021 do recurso 0001 livre, no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

VLADIMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"